



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Segunda-feira • 20 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2310

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Decreto nº 058/2020** - Dispõe sobre a suspensão temporária e seletiva do ingresso de não moradores no Município de Almadina, como medida de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Almadina.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

DECRETO Nº 058/2020

Dispõe sobre a suspensão temporária e seletiva do ingresso de não moradores no Município de Almadina, como medida de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Almadina.

O PREFEITO MUNICIPAL ALMADINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, notadamente as constantes do Art. 68, II e VIII, c/c Art. 135, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020 e

Considerando a persistência das condições de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

Considerando a confirmação de novos casos da Covid-19 na vizinha cidade de Coaraci, BA., de pessoas diretamente ligadas aos seus familiares na cidade de Almadina;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através do Decreto nº 040, de 03 de abril de 2020, devidamente e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e

Considerando que já existem pacientes em monitoramento pela Secretaria Municipal de Saúde e com o iminente risco de surgirem casos na cidade de Almadina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, a partir da publicação do presente decreto e até o dia 30 de abril de 2020, de forma excepcional e temporária, o ingresso de pessoas de outras localidades no limite territorial do Município de Almadina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

Parágrafo único – Excetuam-se da restrição imposta pelo presente artigo os casos de urgência e emergência para tratamento de saúde, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Serão instaladas barreiras nos limites do Município de Almadina, com vistas a impedir o ingresso de pessoas e transportes não autorizados previamente, na forma do Art. 1º.

Art. 3º - Para a efetivação das medidas ora determinadas a Administração poderá determinar a intervenção de Guarda Civil Municipal e solicitar a intervenção da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 4º - Fica suspenso, pelo prazo fixado no Art. 1º, o ingresso do transporte rodoviário de passageiros advindos de outros municípios, tanto o serviço regular (ônibus), quanto o serviço alternativo (vans, micro-ônibus e congêneres), salvo com prévia autorização da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Fica determinado que, nas barreiras instaladas nas entradas do Município de Almadina, todos aqueles que tiverem o seu ingresso permitido, moradores ou não, passem pela aferição da temperatura.

Parágrafo único – Durante a aferição da temperatura, caso seja verificada qualquer alteração, a pessoa deverá ser imediatamente encaminhada para uma Unidade de Saúde, para passar por atendimento médico regular.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2020.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Lindiana Melo Rocha
Sec. de Administração